## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.337/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.013.2014-60-TCE (C/ 02 Volumes)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Estadual do Direito da

Criança e do Adolescente - FDCA, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Antonio Torres

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Fundo Estadual do Direito da Criança e do Adolescente.

Regularidade com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro no art. 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Estadual do Direito da Criança e do Adolescente - FDCA, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Antonio Torres, Secretário à época, valendo como ressalva a falta de efetividade e operacionalidade do Fundo. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC